



# Imprensa Oficial

do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira 29 de junho de 2015 - Nº 154 - Ano VI

Esta edição tem  
06 páginas  
Distribuição gratuita

## “Atos do Poder Executivo”

**Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos oficiais:**

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 61

DE 15 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Conselho Municipal de Saúde.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Conselho Municipal de Saúde, conforme o artigo 3º da Lei Municipal nº 1130, de 13 de Março de 1998, que terá os seguintes membros:

Representantes dos usuários da Unidade

de Saúde do Município integrantes do SUS:

Titular: Maria Aparecida Cavalcanti Miranda

Suplente: Maria Dolores Badari Andrade

Titular: Sergio Ricardo Lupinacci

Suplente: Ari Aparecido Oliveira

Titular: Meire Cordeiro Alves

Suplente: Renata Ercoli

Titular: Rosana Mara Delvechio

Suplente: Michele Pedro Bom

Titular: Tatiana Miranda Borges

Suplente: Sonia Regina Cardoso

Titular: Angela Herminia Michelina Tucci

Suplente: Patrícia Madalena de Oliveira

Trabalhadores Eleitos entre seus pares,

da Unidade de Saúde integrantes do SUS:

Titular: Edmeia Ricanello de Araújo

Suplente: Pauliana Cristina de Almeida

Titular: Francisco Ribeiro da Silva

Suplente: Henrique Parmindo Hací

Titular: José Vitor Lago

Suplente: Márcia Cavalcanti Romero

Membros da Administração Pública

Municipal e de Prestadores de Serviços da Saúde:

Titular: Susilene Thomson de Oliveira

Suplente: Sonia Regina de Campos Duarte

Santana Franco

Titular: Fabiola Trestini Finelli

Suplente: Helder Antonio Ximenes Duarte

Titular: Marco Aurélio de Oliveira

Suplente: Neusa Pereira Gomes de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 15 de junho de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Portaria afixada em local de costume nesta data,

Registrado no livro de Portarias 2015, arquivado em

Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado

na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### PORTARIA Nº 62

DE 26 DE JUNHO DE 2015

Instaura Procedimento Administrativo.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Abertura de Procedimento Administrativo para apuração de fatos supostamente ocorridos em rede social, envolvendo funcionário municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 26 de junho de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.495

DE 27 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a suplementação de Verbas.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.780, de 17 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 258.750,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para suplementar a seguinte dotação:

12	Indústria, Comércio e Turismo		
02	Turismo		
202-2366950014.2.049-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados	258.750,00

Art. 2º O presente crédito será coberto com a Transferência Financeira do Convênio Estadual de Desenvolvimento de Projetos de Interesse Turístico, no valor de R\$ 258.750,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Joanópolis, 27 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Este Decreto foi afixado em local de costume. Registrado no livro de Decretos do ano de 2015, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### DECRETO Nº 2.496

DE 28 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a suplementação de Verbas.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.780, de 17 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 222.285,86 (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para suplementar a seguinte dotação:

07	Educação		
03	Ensino Infantil		
108-123650013.2.032-449051	Obras e Instalações	01- Tesouro	222.285,86

Art. 2º O presente crédito será coberto com superávit financeiro do FDE – Convênio Construção da Creche Escola, no valor de R\$ 222.285,86 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Joanópolis, 28 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Este Decreto foi afixado em local de costume. Registrado no livro de Decretos do ano de 2015, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### DECRETO Nº 2.497

DE 01 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o expediente no dia 05 de junho de 2015 e dá outras providências.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições

públicas municipais no dia 05 de junho de 2015 – sexta-feira, em virtude do feriado de 04 de junho – “Corpus Christi”.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 01 de junho de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2015, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### DECRETO Nº 2.498

DE 10 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Saúde Alimentar e Nutricional - SAN Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Alimentar e Nutricional – SAN que ocorrerá no dia 15 de junho de 2015, nas dependências da Prefeitura Municipal, as 13 horas.

Art. 2º O tema central da Conferência será “Comida de verdade no campo e na Cidade: por direitos e soberania alimentar”.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Secretário de Governo.

Art. 4º O Secretário de Governo, expedirá, mediante portaria o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde Alimentar e Nutricional, a ser elaborado e aprovado em conjunto pelas Secretarias Municipais de Saúde; de Educação e Cultura; de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 5º As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Alimentar e Nutricional, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 10 de junho de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2015, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### DECRETO Nº 2.499

DE 15 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o expediente no dia 25 de junho de 2015 e dá outras providências.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 25 de junho de 2015 – quinta-feira, em virtude do feriado e festividades de aniversário da cidade (24 de junho – quarta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 15 de junho de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2015, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.



**EDITAL**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA**  
**TURÍSTICA**  
**DE JOANÓPOLIS**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E**  
**TÍTULOS**  
**EDITAL Nº 06/2015**



ADITAMENTO AO EDITAL Nº 06/2015

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS faz saber a quem possa interessar, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sob a organização da empresa Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda., com a supervisão da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 52/2015 de 13 maio de 2015, que o edital visando selecionar candidatos para provimento do emprego de Procurador Jurídico, tem a seguinte alteração:

1. No CAPÍTULO III – DAS PROVAS, tabela: Onde se lê:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
Cargo	Prova Objetiva – 50 questões	
	Básicos	Específicos
PROCURADOR JURÍDICO	Língua Portuguesa – 8 questões Matemática – 5 questões Informática – 10 questões Conhecimentos gerais – 2 questões	30
PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO Vide Capítulo V deste edital.		

Leia-se:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
Cargo	Prova Objetiva – 50 questões	
	Básicos	Específicos
PROCURADOR JURÍDICO	Língua Portuguesa – 8 questões Matemática – 5 questões Informática – 5 questões Conhecimentos gerais – 2 questões	30
PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO Vide Capítulo V deste edital.		

1. Fica alterada a data prevista para a prova objetiva no CAPÍTULO IV – DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO, item 1: Onde se lê:

1. A data prevista para a prova é dia 21/06/2015 e outras datas que se fizerem necessárias.

Leia-se:

1. A data prevista para a prova é dia 26/07/2015 e outras datas que se fizerem necessárias.

2. Ficam mantidas as demais condições e regras estabelecidas no Edital nº 06/2015 de 15 de maio de 2015.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente ADITAMENTO AO EDITAL Nº 06/2015, que será publicado no sítio eletrônico da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS ([www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)) e da MOURA MELO CONCURSOS ([www.mouramelo.com.br](http://www.mouramelo.com.br)).

Joanópolis, 10 de junho de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - PREFEITO DE JOANÓPOLIS

**LEIS**

**LEI Nº 1.789**

DE 02 DE JUNHO DE 2015

Cria o Conselho Municipal de Turismo de Joanópolis e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Joanópolis – COMTUR, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da Cidade de Joanópolis.

Art. 2º O COMTUR contará com uma Diretoria, composta por:

I - presidente;

II - vice-presidente;

III - secretário executivo;

VI - secretário adjunto.

Parágrafo único. A diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto, será eleita pelos seus pares para mandato de 2 (dois) anos, observando a paridade entre sua formação;

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Joanópolis compõe-se dos seguintes membros,

correspondendo a cada um seu respectivo suplente:

I - Do Poder Público Municipal:

a) o Secretário de Governo de Joanópolis;

b) um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Joanópolis;

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joanópolis;

d) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

e) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Da Sociedade Civil:

a) um representante do setor de pousadas e hotelaria de Joanópolis;

b) um representante do setor de restaurantes e alimentação de Joanópolis;

c) um representante dos arquitetos locais;

d) um representante dos artesãos locais;

e) um representante da Associação Comercial e Industrial de Joanópolis.

§ 1º Os segmentos da Sociedade Civil e da iniciativa privada acolhidos nesta Lei indicarão os seus representantes, titulares e suplentes, que tomarão assento no COMTUR com mandato até o último dia dos anos pares, podendo ser reconduzidos pelos segmentos que representam.

§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, podendo ser por ele reconduzidos.

§ 3º Na ausência de entidades específicas no Município, poderão ser indicadas para fazer parte do Conselho, com aprovação de dois terços dos membros do COMTUR, respeitados os mesmos prazos estabelecidos nesta Lei, pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses do turismo em Joanópolis.

Art. 4º Compete ao COMTUR e a seus membros:

I - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

II - programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico da cidade ou da região, concedendo a palavra a todas as pessoas interessadas em se manifestar, mesmo que estranhas ao Conselho;

III - formular as diretrizes básicas que serão observadas na política municipal de turismo;

IV - manter intercâmbio com as diversas entidades de Turismo do Município ou de fora dele, sejam oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem o desenvolvimento de atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - desenvolver programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para o Município;

VII - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e aqueles prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a instalação da infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e similares;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

X - colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes ao turismo, sempre que solicitado;

XI - formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - eleger seu Presidente, em escrutínio secreto, obedecido o que estabelece o § 1º do artigo 1º

desta Lei;

XIII - instituir seu Regimento Interno no prazo de noventa dias da instalação do Conselho;

XIV - organizar, modificar e manter seu Regimento Interno.

Art. 5º Compete ao Presidente do COMTUR:

I - representar o Conselho em suas relações com terceiros;

II - dar posse aos membros do Conselho;

III - definir a pauta das reuniões;

IV - abrir, orientar e encerrar as reuniões;

V - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando aos destinatários e prestando contas na reunião seguinte;

VI - cumprir e fazer cumprir esta Lei e o Regimento Interno do Conselho;

VII - proferir voto de desempate.

Art. 6º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo:

I - auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - elaborar e distribuir a ata das reuniões;

III - organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a secretaria e o expediente;

IV - prover todas as necessidades burocráticas.

Art. 8º Compete ao Secretário Adjunto as mesmas atribuições do Secretário Executivo, quando na sua ausência.

Art. 9º Compete aos membros do COMTUR:

I - comparecer às reuniões quando convocados;

II - eleger a diretoria do conselho;

III - levantar ou relatar assuntos de interesse turístico para o Município ou para a região;

IV - opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;

V - não permitir que sejam levantados ou discutidos problemas políticos partidários no âmbito do Conselho;

VI - constituir e fazer parte dos grupos de trabalho para tarefas específicas;

VII - votar as propostas submetidas ao Conselho.

Art. 10. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez ao mês, mediante a presença da maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada para início dos trabalhos, podendo realizar reuniões extraordinárias em qualquer data e local.

Parágrafo único. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11. Perderá a representação no COMTUR o órgão, entidade ou membro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, ou a cinco alternadas, no período de um ano.

Art. 12. Os suplentes terão direito a voz nas reuniões do Conselho, quando da presença dos titulares, e direito a voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 13. As reuniões do COMTUR serão públicas e devidamente divulgadas.

Art. 14. As reuniões do COMTUR poderão contar com convidados especiais, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que aprovado por seus membros.

Parágrafo único. Os convidados especiais, nas reuniões do COMTUR, terão direito a voz.

Art. 15. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus membros.

Art. 16. A Prefeitura Municipal de Joanópolis, mediante solicitação da Diretoria do Conselho, providenciará local e espaço para a realização de reuniões, bem como cederá funcionários e materiais, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, necessários à garantia do bom desempenho das atividades do COMTUR.

Art. 17. As funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Secretário Adjunto e membro do COMTUR são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do COMTUR, "ad referendum" do Conselho.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente,

suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.197/2000.

Joanópolis, 02 de junho de 2015.

Adauro Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 06/2015 – Poder Executivo

#### LEI Nº 1790

DE 18 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débito de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, aprovou, o Prefeito nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 191 do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Joanópolis autorizado a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a 09 UFESP.

§ 1º O valor consolidado a que se refere o caput é resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no caput que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 3º Fica ressalvada a possibilidade de propositura de ação judicial cabível nas hipóteses de valores consolidados inferiores ao limite estabelecido no caput deste artigo, a critério do o (a) advogado (a) em exercício ou Procurador Jurídico do Município de Joanópolis.

Art. 2º Fica autorizada a desistência das execuções fiscais relativas aos débitos abrangidos pelo art. 1º desta Lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor.

Parágrafo único. Na hipótese de os débitos referidos no caput, relativos ao mesmo devedor, superarem somados, o limite fixado no art. 1º desta lei, será ajuizada execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 3º Excluem-se das disposições do art. 2º desta Lei:

I - embargos diversos;

II - exceção de pré-executividade;

III - acordos firmados entre as partes;

IV - REFIS;

V - decisões judiciais já transitadas em julgado.

Parágrafo único. Os débitos objetos de execuções fiscais a que trata o do artigo anterior não serão extintos, apenas sendo possível sua desistência se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a Municipalidade de Joanópolis.

Art. 4º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 5º Fica autorizado o arquivamento das execuções fiscais pelo artigo 40 da Lei de Execução Fiscal, até o valor de 09 UFESP, por número de inscrição cadastral ou do devedor, distribuídos na mesma vara judicial de execução fiscal, desde que estejam paralisados por falta de localização do devedor ou de bens, ou a cobrança for antieconômica.

Parágrafo único. Presume-se antieconômica a cobrança dos créditos em que tenha sido decretada a falência do devedor, até o limite do valor estabelecido no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 18 de junho de 2015.

Cristiano Benedito - Presidente

Certifico que esta Lei foi publicada na Secretaria da

Câmara em local de costume e arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade.

Joanópolis, 18 de junho de 2015.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

\*Projeto de Lei nº 01/2015 – Poder Executivo

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joanópolis comunica a seguinte ERRATA:

A Resolução nº 3, de 25 de maio de 2015 que dispõe sobre processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar passa a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Art. 5º Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pelo art. 15 da Lei Municipal 1719/2013, deverão instruir o requerimento de inscrição com os seguintes documentos:

I - Comprovante de residência no município.

II - Cópia reprográfica da cédula de identidade;

III - Cópia reprográfica do título de eleitor;

IV - Comprovação de votação nas últimas eleições;

V - Cópia reprográfica do comprovante de quitação do serviço militar, para homens;

VI - Cópia reprográfica do certificado de conclusão do 2º grau;

VII - Certidão negativa de protestos;

VIII - Certidão negativa de filiação político partidária;

IX - Certidão negativa reprográfica de antecedentes criminais;

X - Certidão negativa de execuções cíveis.”

PASSA-SE ALER:

“Art. 5º Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Municipal 1719/2013, deverão instruir o requerimento de inscrição com os seguintes documentos:

I - Comprovante de residência no município.

II - Cópia reprográfica da cédula de identidade;

III - Cópia reprográfica do título de eleitor;

IV - Comprovação de votação nas últimas eleições;

V - Cópia reprográfica do comprovante de quitação do serviço militar, para homens;

VI - Cópia reprográfica do certificado de conclusão do 2º grau;

VII - Certidão negativa de filiação político partidária;

VIII - Certidão negativa reprográfica de antecedentes criminais.”

Registra-se, publique-se e comunique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 22 de junho de 2015.

Fernando Zambotti - Presidente do CMDCA – Joanópolis

#### LICITAÇÃO & CONTRATOS:

O Município de Joanópolis/SP, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos e aditivos:

##### 1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/14

CONVITE Nº 05/2014; EDITAL Nº 12/2014; PROCESSO Nº 13/2014.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Dental Lynx Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme Cláusula 3ª (terceira) do Contrato Original.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2.015.

DATA DE TÉRMINO: 25 de maio de 2.016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.247,10.

##### 2º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/13

CONVITE nº 09/13; EDITAL nº 19/13; PROCESSO nº 19/13.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: IM4 Transportes Especiais Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme a Cláusula 4ª

(quarta) do Contrato Original.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

DATA DO TÉRMINO: 01 de junho de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 37.320,00.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/15

CONVITE nº 04/2015; EDITAL nº 10/2015; PROCESSO nº 10/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: LX7 Tecnologia Ltda ME.

OBJETO: Prestação de serviços em solução de dados, voz (Telefonia IP) e Wireless (Comunicação Unificada), para execução de interligação digital dos próprios municipais para a montagem de Rede Metropolitana com locação de equipamentos, conforme as especificações no ANEXO I.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 01 de junho de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.200,00.

##### 1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/14

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/14; EDITAL nº 11/14; PROCESSO nº 12/14.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Joanópolis Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme a Cláusula 3ª (terceira) do Contrato Original.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 03 de junho de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.303,88.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/15.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Wolf Connection Tecnologia Ltda ME.

OBJETO: Prestação de serviços de Sinalização Digital em Tvs de Tela Plana informativa, de entretenimento, e publicitária em TVs de Tela Plana, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho e do cronograma de atividades da Administração.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 08 de junho de 2016.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes da CONTRATANTE, a serem repassadas diretamente para a CONTRATADA, considerando que, por se tratar de permuta na prestação de serviços informativos, de entretenimento e publicitários em TVs de sinalização digital oferecidos pela CONTRATADA, e, em troca de veiculação de conteúdo informativo da CONTRATANTE, fica isento de pagamentos ou qualquer tipo de remuneração para ambas as partes.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/15

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/15; EDITAL Nº 11/15; PROCESSO Nº 11/15.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Ferrarini Comércio de Peças para Tratores Ltda EPP.

OBJETO: Fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos, graxa, limpa baú e shampoo automotivo, destinados à manutenção da frota municipal, com entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 12 de junho de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.705,18.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/15

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/15; EDITAL Nº 11/15; PROCESSO Nº 11/15.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADA: Alberto Caio Tamborrino EPP.  
 OBJETO: Fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos, graxa, limpa baú e shampoo automotivo, destinados à manutenção da frota municipal, com entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.  
 DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2015.  
 DATA DE TÉRMINO: 12 de junho de 2016.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.233,00.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/15**  
 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/15; EDITAL Nº 11/15; PROCESSO Nº 11/15.  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADA: Lubvale Comercial Ltda.  
 OBJETO: Fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos, graxa, limpa baú e shampoo automotivo, destinados à manutenção da frota municipal, com entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.  
 DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2015.  
 DATA DE TÉRMINO: 12 de junho de 2016.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.301,00.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/15**  
 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/15; EDITAL Nº 11/15; PROCESSO Nº 11/15.  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADA: Patrícia Cristina de Abreu EPP.  
 OBJETO: Fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos, graxa, limpa baú e shampoo automotivo, destinados à manutenção da frota municipal, com entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.  
 DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2015.  
 DATA DE TÉRMINO: 12 de junho de 2016.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.422,50.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/15**  
 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/15; EDITAL Nº 11/15; PROCESSO Nº 11/15.  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADA: CCM-X Distribuidora de Lubrificantes Ltda Me.  
 OBJETO: Fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos, graxa, limpa baú e shampoo automotivo, destinados à manutenção da frota municipal, com entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.  
 DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2015.  
 DATA DE TÉRMINO: 12 de junho de 2016.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 179.462,40.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/15**  
 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/15; EDITAL nº 14/15; PROCESSO nº 14/15.  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADA: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.  
 OBJETO: Prestação de serviços médicos para atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde e Clínica de Reabilitação do Município de Joanópolis – SP, nas áreas de ginecologia, medicina do trabalho, pediatria, clínica médica, psiquiatria, neurologia, ortopedia, nutrição clínica, psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia, pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta

Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.  
 DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2015.  
 DATA DE TÉRMINO: 17 de junho de 2016.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 394.500,00.

**1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/15.**  
 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADO: Flávio Fernando Costa.  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do contrato original.  
 DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2015.  
 DATA DO TÉRMINO: 18 de novembro de 2015.  
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00.

**1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/15.**  
 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADO: Anderson Caetano de Campos.  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do contrato original.  
 DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2015.  
 DATA DO TÉRMINO: 18 de novembro de 2015.  
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.175,00.

**1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/15.**  
 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADO: Bianca Bragion Ferreira.  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do contrato original.  
 DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2015.  
 DATA DO TÉRMINO: 18 de novembro de 2015.  
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00.

**1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/15.**  
 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADO: João Lucas Castanha do Nascimento.  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do contrato original.  
 DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2015.  
 DATA DO TÉRMINO: 18 de novembro de 2015.  
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00.

**1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/15.**  
 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADO: Maria de Fátima Soares da Cunha Almeida.  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do contrato original.  
 DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2015.  
 DATA DO TÉRMINO: 18 de novembro de 2015.  
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00.

**1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/15.**  
 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de

Licitação  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADA: Tatiani Aparecida de Oliveira.  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do contrato original.  
 DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2015.  
 DATA DO TÉRMINO: 18 de novembro de 2015.  
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/15**  
 CONVITE Nº 06/15; EDITAL Nº 16/15; PROCESSO Nº 16/15.  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADA: R.F. Costa Eventos ME.  
 OBJETO: Prestação de serviços de apoio a eventos, compreendendo a observação, informação e direcionamento de público no Município de Joanópolis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.  
 DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2015.  
 DATA DE TÉRMINO: 18 de junho de 2016.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.500,00.

**1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/15.**  
 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADO: Ewerton da Silva Cardoso.  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do contrato original.  
 DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2015.  
 DATA DO TÉRMINO: 23 de novembro de 2015.  
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00.

**1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/15.**  
 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADA: Malaia Ltda ME.  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do contrato original.  
 DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2015.  
 DATA DO TÉRMINO: 23 de novembro de 2015.  
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00.

**1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/15.**  
 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADA: Studio SP Produções S/S Ltda.  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do contrato original.  
 DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2015.  
 DATA DO TÉRMINO: 23 de novembro de 2015.  
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00.

**1º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/15.**  
 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação  
 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
 CONTRATADA: João Samuel de Souza Benedito  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do contrato original.  
 DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2015.  
 DATA DO TÉRMINO: 23 de novembro de 2015.  
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00.

**NOTIFICAÇÃO Nº 06/2015**

O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/1997, NOTIFICA a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Joanópolis, da liberação dos seguintes recursos federais:

Ref. Mês de MAIO e JUNHO/2015

CREDITO	ORIGEM	BANCO	AGÊNCIA	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
29/05/2015	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	273.671,34
29/05/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.577-8	FUNDEB 40%	111.993,96
29/05/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.576-X	FUNDEB 60%	167.990,94
29/05/2015	UNIÃO	BRASIL	2218-7	283.141-4	ICMS EXPORTAÇÃO	2.315,62
29/05/2015	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	ITR	282,49
02/06/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624.010-2	BLATB	18.140,00
02/06/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624.011-0	SAMU	13.125,00
09/06/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624.009-9	BLAFB	3.017,72
09/06/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.237-X	PNAE	9.212,00
09/06/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	7619-8	PNAC	7380,00
09/06/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	10.695-X	PNAEM	2.340,00
09/06/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	13.419-8	PNATE	8.727,43
10/06/2015	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	349.822,16
10/06/2015	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	I.T.R.	44,17
10/06/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.577-8	FUNDEB 40%	105.908,07
10/06/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.576-X	FUNDEB 60%	158.862,12
16/06/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624-010-2	BLATB	25.943,67
16/06/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624.011-0	BLMAC	29.002,47
16/06/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624.014-5	BLVGS	1.000,00
17/06/2015	EDUCAÇÃO	CEF	3400-2	672.001-5	QMSE	87.704,87
19/06/2015	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	207.945,84
19/06/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.577-8	FUNDEB 40%	34.933,67
19/06/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.576-X	FUNDEB 60%	52.400,51
23/06/2015	ASSIST.SOCIAL	BRASIL	2218-7	11.752-8	IGDBF	1.563,92

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## “ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

### PORTARIA Nº 14/2015

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Desliga, a partir do dia 15 de maio de 2015, o Jovem Juliano José de Paula Cunha Junior, como ESTAGIÁRIO do curso de Direito, na Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, tendo em vista ao término de contrato junto ao CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola.

Publique-se.

Joanópolis, 18 de maio de 2015.

Cristiano Benedito – Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 18 de maio de 2015.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

### Portaria nº 15/2015

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, atento aos ditames vigentes do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Designa as Senhoras Verônica Aparecida de Moraes Melo, Técnica Legislativa e Simoni Alessandra de Oliveira Vrena, Secretária de Administração Legislativa, funcionárias do Poder Legislativo, para secretariar a Comissão Especial destinada a elaborar estudo para reforma e aperfeiçoamento do Regimento Interno (Resolução nº 12/2000) da Câmara Municipal de Joanópolis.

Publique-se e comunique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 09 de junho de 2015.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 09 de junho de 2015.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

### PORTARIA Nº 16/2015

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 20 da Resolução nº 02/97, de 12 de março de 1997, que “dispõe sobre quadro, a estrutura de empregos e o regime de

trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis”;

Designa a Sra. Verônica Aparecida de Moraes Melo, portadora do RG nº 41.087.338-x, Técnica Legislativa, para desempenhar, em caráter de substituição, nos dias 29 de junho a 08 de julho de 2015, as atribuições de Secretário de Administração Legislativa, fazendo jus a complementação proporcional de vencimentos a que se refere o § 2º do artigo 20 da mencionada Resolução nº 02/97. A referida substituição dá-se em virtude de férias da titular.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 22 de junho de 2015.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 22 de junho de 2015.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

### Ato da Presidência nº 06/2015

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, atento aos ditames vigentes do Regimento

Interno e à vista da Resolução nº 170/2015,

Nomeia os Nobres Vereadores Daniel Augusto de Aguiar Costa, Genyson Pereira Farias e Primo Giovani Poli Del Vechio, para comporem a Comissão Especial destinada a elaborar estudo para reforma e aperfeiçoamento do Regimento Interno (Resolução nº 12/2000) da Câmara Municipal de Joanópolis.

Publique-se e comunique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 09 de junho de 2015.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 09 de junho de 2015.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

#### **Ato da Presidência nº 07/2015**

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DETERMINA que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 22 após as 12h e nos dias 23 e 26 de junho de 2015, em virtude das festividades de aniversário da cidade.

Publique-se e comunique-se.

Joanópolis, 19 de junho de 2015.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 19 de junho de 2015.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

#### **RESOLUÇÃO Nº 170, DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

Cria Comissão Temporária que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica criada a Comissão Especial destinada a elaborar estudo para reforma e aperfeiçoamento do Regimento Interno (Resolução nº 12/2000) da Câmara Municipal de Joanópolis.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) membros e funcionará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 08 de junho de 2015.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Certifico que a Resolução nº 170/2015, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 08 de junho de 2015.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

#### **LEI Nº 1790**

DE 18 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débito de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, aprovou, o Prefeito nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 191 do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Joanópolis autorizado a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a 09 UFESP.

§ 1º O valor consolidado a que se refere o caput é resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no caput que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 3º Fica ressalvada a possibilidade de propositura de ação judicial cabível nas hipóteses de valores consolidados inferiores ao limite estabelecido no caput deste artigo, a critério do (a) advogado (a) em exercício ou Procurador Jurídico do Município de Joanópolis.

Art. 2º Fica autorizada a desistência das execuções fiscais relativas aos débitos abrangidos pelo art. 1º desta Lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor.

Parágrafo único. Na hipótese de os débitos referidos no caput, relativos ao mesmo devedor, superarem somados, o limite fixado no art. 1º desta lei, será ajuizada execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 3º Excluem-se das disposições do art. 2º desta Lei:

I - embargos diversos;

II - exceção de pré-executividade;

III - acordos firmados entre as partes;

IV - REFIS;

V - decisões judiciais já transitadas em julgado.

Parágrafo único. Os débitos objetos de execuções fiscais a que trata os do artigo anterior não serão extintos, apenas sendo possível sua desistência se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a Municipalidade de Joanópolis.

Art. 4º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 5º Fica autorizado o arquivamento das execuções fiscais pelo artigo 40 da Lei de Execução Fiscal, até o valor de 09 UFESP, por número de inscrição cadastral ou do devedor, distribuídos na mesma vara judicial de execução fiscal, desde que estejam paralisados por falta de localização do devedor ou de bens, ou a cobrança for antieconômica.

Parágrafo único. Presume-se antieconômica a cobrança dos créditos em que tenha sido decretada a falência do devedor, até o limite do valor estabelecido no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 18 de junho de 2015.

Cristiano Benedito - Presidente

Certifico que esta Lei foi publicada na Secretaria da Câmara em local de costume e arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade.

Joanópolis, 18 de junho de 2015.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

\*Projeto de Lei nº 01/2015 – Poder Executivo

#### **Instrumento nº 08/2015**

Aditamento nº 001 ao Contrato nº 013/2014

Contratante: Câmara Municipal de Joanópolis

Contratado: Tecnopública Tecnologia em Administração Pública Ltda

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditamento será prestado pelo preço de R\$ 4.521,60 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para acréscimo do softwares “Controle de Publicação da Transparência”.

Início: 25/05/2015

Término: 08/09/2015

Valor total do Aditamento: R\$ 4.521,60

Modalidade: Carta Convite (CC nº 03/2014).

#### **Expediente**

Imprensa Oficial do Município de Joanópolis  
Matriculado no CRCPJ da Comarca de Piracaia sob nº 956 à folha 268, do livro B

Administração e redação:

Rua: Francisco Wohlers nº 170 - Centro

Fone (11) 4888-9200

Joanópolis ( SP) - CEP: 12980-000

Prefeito Municipal

Adauto Batista de Oliveira

Jornalista Responsável:

Priscilla Lorenzoni Farah Rodrigues

Mtb: 30451-DRT/SP 46219

Tiragem: 300 exemplares

Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal ou retirados no Paço Municipal à Rua Francisco Wohlers nº 170 Centro - Joanópolis - SP